

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO SALÁRIO MÍNIMO PARA 2025 NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, A política de valorização do Salário Mínimo;


**CONSIDERANDO**, o teor do Art. 2º da Lei Municipal Nº 369/2012 e Decreto do Poder Executivo Federal Nº 12.342/2024 de 30/12/2024.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2025, o Salário Mínimo passa a ser R\$: 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - em Virtude do disposto no caput, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$: 50,60 (cinquenta reais e sessenta) e o valor horário, a R\$: 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**ART. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2025.



Cnpj: 11.049.798/0001-82

Rua Siqueira Campos, 109 | Centro - Chã de Alegria-PE

Fone: ( 81) 3581-1507



PREFEITURA DE  
**CHÃ DE ALEGRIA**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chã de Alegria-PE, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS GOMES DO AMARAL  
PREFEITO

PUBLICADO EM 02/01/2025.

  
\_\_\_\_\_  
SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Cnpj: 11.049.798/0001-82

Rua Siqueira Campos, 109 | Centro - Chã de Alegria-PE

Fone: ( 81) 3581-1507



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e no art. 4º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**  
*Fernando Haddad*  
*Luiz Marinho*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

\*